



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº 772, de 13 de fevereiro de 2014.

SÚMULA: Concede Revisão Geral aos Servidores do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

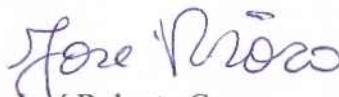
Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2014, a Revisão Geral no percentual de **8,5 (oito virgula cinco por cento)**, aos servidores do Executivo Municipal efetivos, comissionados, CLT, inativos e pensionistas e para os profissionais do magistério.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo será aplicada nas tabelas de vencimento base do mês de fevereiro de 2014, bem como nas tabelas de funções gratificadas.

Art. 2º Aplicando-se a revisão geral concedida no caput do artigo primeiro, em não alcançando, será alterada a tabela de vencimento, nos níveis e símbolos, até alcançar o vencimento mínimo base de que trata o item I, § 2º, do artigo 100 da Lei Orgânica do Município, bem como o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Prefeitura Municipal "ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND", 13 de fevereiro de 2014.


José Roberto Coco
Prefeito Municipal